



MUNICÍPIO DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES
Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMUS Nº 000003, Terça-feira, 13 de Janeiro de 2026

**Regulamenta o acesso e a entrada de
pessoas e Divulgação De Imagens nos
departamentos da Secretaria Municipal
de Saúde.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.560/2005 e suas alterações, tendo em vista o que consta no GAMPES: 2024.0005.4065-22, resolve;

CONSIDERANDO a decisão ministerial no GAMPES: 2024.0005.4065-22, especialmente quanto às exigências de controle de acesso, fiscalização de circulação e prevenção de ingresso irregular em prédios públicos, tornam-se obrigatório que toda entrada em dependências administrativas seja precedida de solicitação formal, autorização prévia e registro identificativo.

CONSIDERANDO a recomendação do MPES é expressa no sentido de coibir a circulação de pessoas não vinculadas funcionalmente ou sem finalidade administrativa válida, devendo qualquer tentativa de ingresso não autorizado ser comunicada diretamente a esta Chefia do Executivo para as medidas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o acesso e a entrada de pessoas nas dependências de qualquer dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, as





MUNICÍPIO DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES
Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

Unidades Básicas de Saúde e Hospital Geral de Linhares, visando garantir a segurança e a organização dos serviços.

Art. 2º Nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Geral de Linhares, torna-se obrigatório que toda entrada em dependências dos mesmos, seja precedida de solicitação formal, autorização prévia e registro identificativo.

Art. 3º Fica expressamente proibida a captação, armazenamento, reprodução, divulgação, transmissão ou qualquer forma de uso de imagens, vídeos ou sons, por meio de quaisquer equipamentos (smartphones, câmeras fotográficas, filmadoras, gravadores, etc.), nas dependências dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Geral de Linhares sem a prévia e expressa autorização formal do Setor Responsável, Diretoria, Gerência ou Comunicação Social.

Art. 4º A proibição estende-se a:

- I - Imagens e sons de colaboradores, visitantes, pacientes ou quaisquer pessoas presentes no local;
- II - Imagens de documentos, telas de computador, equipamentos, instalações, processos de trabalho, informações confidenciais ou estratégicas.

Art. 5º O acesso às dependências fora do horário normal de expediente das 7h às 18h, de segunda a sexta-feira fica condicionado à autorização prévia da Chefia imediata ou Direção.





MUNICÍPIO DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES
Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

Parágrafo único. O documento de autorização deverá ser apresentado na portaria ou setor da recepção para o devido registro de entrada e saída.

Art. 5º Diante disso, solicito que todos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Geral de Linhares, procedam às adequações internas necessárias para assegurar a efetividade das determinações, com especial atenção ao registro de visitantes, ao acompanhamento do ingresso autorizado, com isso qualquer divulgação, transmissão ou qualquer forma de uso de imagens, vídeos ou sons, por meio de quaisquer equipamentos (smartphones, câmeras fotográficas, filmadoras, gravadores, etc.), sem a devida autorização formalizada, ao informe imediato ao Gabinete do Secretario em caso de descumprimento de entrada não autorizada e reprodução, divulgação, transmissão ou qualquer forma de uso de imagens, vídeos ou sons, por meio de quaisquer equipamentos (smartphones, câmeras fotográficas, filmadoras, gravadores, etc.), nas dependências dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Geral de Linhares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos Terça-feira, 13 de Janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARIM VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

